



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO

PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR: JOSÉ BORELI

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

A Sra. **NOELI GRIGOLETTO BORELI**, requereu desta instituição o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do senhor **JOSÉ BORELI**, servidor efetivo, apresentando certidão de óbito conforme folhas dos autos.

A requerente junta ao processo seus documentos pessoais:

- Cópia do RG nº [REDACTED];
- Cópia do CPF nº [REDACTED];

A requerente junta os documentos do “de cujus”:

- Certidão de Óbito sob a Matrícula nº [REDACTED].

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME:	JOSÉ BORELI
NOME DA MÃE	[REDACTED]
NOME DO PAI	[REDACTED]
ENDEREÇO:	[REDACTED]
CARGO EFETIVO:	MOTORISTA, CLASSE B, NIVEL 09
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
REGIME	ESTATURIO
DATA DE ADMISSÃO	03/06/1996
DATA DE VACÂNCIA (EXONERAÇÃO)	06/06/2022
MATRÍCULA Nº	65
RG	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
PIS/PASEP	[REDACTED]
DATA DE NASCIMENTO	26/02/1961
SEXO	MASCULINO



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos devidamente o Ofício nº 049/2022 do dia 26/07/2022 assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Pensão por Morte, conforme art. 40, 7º § II, art. 31º § II e art. 32º § I, da Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito;	Constam no processo.
4	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário e de seu representante legal;	Constam no processo.
5	Documento comprobatório da condição de dependente do segurado: 5.1-certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial, ou; 5.2 – certidão de nascimento e/ou cédula de identidade, ou; 5.3 - decisão judicial, ou; 5.4 – comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas; (em caso de omissão legislativa referente aos dependentes, adota-se o regulamento do Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos do artigo 22, §3º deste mesmo decreto*);	Constam no processo a Certidão de Casamento
6	Laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido;	Não é o caso.
7	Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela;	Não é o caso.
8	Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do	Consta no Processo Portaria nº 009/2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão;	
9	Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;	Consta no processo cópia da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, Nº 4.033
10	Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão se houver;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pela LC nº 85/2022, de 16/02/2022 tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da aposentação.
12	12. Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 059/2022/PJUR.
13	Declaração do beneficiário de não-acúmulo ilegal de pensões;	Constam no processo.
14	Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão/TCE se estiver em tramitação neste Tribunal indicar o número do protocolo ou na 59 falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação;	Não é o caso.
15	Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 17/06/2021.
16	Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;	Não é o caso.
17	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 26/07/2022.

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no art. 40, §7º da Constituição Federal e art. 11º, inciso I, juntamente com o art. 29, inciso II, § 2º, art. 33, inciso I e art. 35, inciso V, alínea c, item 6 da Lei Complementar nº 084/2022 de 24 de abril de 2013.

Da condição do segurado:

Apresenta o de Termo de posse nº 0223/1996. Juntamente com a Portaria nº 746/06/1996, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA, certidão de vida funcional da Prefeitura Municipal de Cláudia com todas referencias funcionais.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a requerente. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 7º inciso II, do art. 40 da Constituição Federal.

Do tempo de contribuição/serviços:

INÍCIO	FIM	PERÍODO UTILIZADO	DIAS	ORGÃO
03/06/1996	06/06/2022	Todo período	9.494	PREVICLAUDIA
TOTAL PARCIAL			9.494	
TEMPO DEDUZIDO (FALTAS)				
TEMPO TOTAL			9.494	

Da remuneração de contribuição:



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de maio de 2022 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação		
(A) salário-base	R\$	2.955,82
(B) Insalubridade	R\$	242,40
(C) Função Gratificada	R\$	1.200,00
TOTAL	R\$	4.398,22

Do valor do benefício:

O benefício de Pensão por Morte, conforme Planilha de Cálculo é no valor de R\$ 1.430,32 (Um mil, quatrocentos e trinta reais, trinta e dois centavos) equivalente a 50% (Cinquenta por cento), da cota familiar acrescida de 10% por dependente do benefício à requerente.

O reajuste do benefício será concedido na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste do RGPS.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 05 de setembro de 2022.

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016